Prefeitura Municipal de Domingos Martins
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro,22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.420/2012

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE BARCELOS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação de Produtores de Barcelos visando à recuperação do solo de áreas atingidas por intempéries ocorridas entre os meses de outubro a novembro de 2011, através do fornecimento de calcário, a ser aplicado de acordo com a orientação técnica da Secretaria municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º O valor do convênio de que trata o art. 1º desta Lei está limitado em R$ 20.000,00 (vinte mil reais) a serem despendidos com a aquisição do calcário através de procedimento licitatório específico.

Art. 3º Os recursos para atender as despesas de que trata o art. 2º está disponibilizado no Projeto Atividade – Programa de Apoio à Fruticultura, Silvicultura e Floricultura no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 4º A Associação de Produtores de Barcelos deverá apresentar à Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural a relação dos produtores beneficiados e os critérios de distribuição do calcário na forma das obrigações a serem definidas em convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 26 de junho de 2012.

WANZETE KRÜGER
Prefeito